



Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio Clésio Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
Município de Imbituba/SC

**PROJETO DE LEI Nº 5.248/2020**

**ELÍSIO SGROTT**, com assento nesta Casa Legislativa, nos com fundamento na Legislação em vigor, vem no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência apresentar para tramitação, o presente Projeto de Lei que reconhece, no âmbito do município de Imbituba, estado de Santa Catarina, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e da outras providências.

Nestes termos, requer a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2020.

**Elísio Sgrott**  
Vereador



**ELÍSIO SGROTT**, vem no exercício de suas prerrogativas legislativas, consoante o art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba e Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, vem, na forma regimental, à presença de Vossa Excelência propor para deliberação do Plenário:

**PROJETO DE LEI Nº 5.248, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Reconhece, no âmbito do município de Imbituba, estado de Santa Catarina, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica classificada como deficiência sensorial do tipo visual, a visão monocular, para todos os fins legais.

**Parágrafo único.** Será considerada visão monocular, a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é atribuída pela Organização Mundial da Saúde, como classificação internacional de doenças – CID 10 H54-4 ou outra que lhe vier substituir.

**Art. 2º** As pessoas com visão monocular serão inseridas em todos os programas e benefícios destinados às pessoas com deficiência no município de Imbituba.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de julho de 2020.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

**Elísio Sgrott**  
Vereador